



AVEIRO

Câmara Municipal

ATAN.º 14

REUNIÃO ORDINÁRIA DE 18-07-2024

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direção do Sr. Presidente Eng.º José Agostinho Ribau Esteves e com a presença dos Srs. Vereadores Dr. Rogério Paulo dos Santos Carlos, Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, Dr. João Filipe Andrade Machado, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Dr.ª Teresa de Jesus Lourenço Dias Grancho, Doutor Fernando Manuel Martins Nogueira, Eng.ª Rosa Maria Monteiro Venâncio e Dr. Rui Jorge Soares Carneiro.

Secretariou a reunião a Técnica Superior Dr.ª Maria Fernanda da Silva Luís Ribeiro, em substituição da Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais.

Pelas 09:00h, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

APROVAÇÃO DAS ATAS

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata n.º 13, não tendo participado na votação da ata, a Senhora Vereadora Eng.ª Ana Cláudia Pinto Oliveira, por não ter estado presente na reunião, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo.

SALDO DE GERÊNCIA

A Câmara tomou conhecimento do mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental relativo ao dia 17 de julho de 2024, o qual acusa os seguintes movimentos:

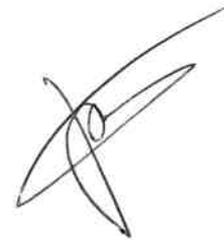
RECEBIMENTOS		PAGAMENTOS	
Saldo da Gerência Anterior	28.527.774,83	Total da Despesa Efetiva	40.955.594,16
Operações Orçamentais	25.670.192,95	Despesa Corrente	28.906.123,21
Operações Tesouraria	2.857.581,88	Despesa Capital	12.049.470,95
		Outras despesas de Capital	0,00
Total da Receita Efetiva	51.347.970,77	Total de Despesa Não Efetiva	2.172.124,29
Receita Corrente	44.069.972,11		
Receita Capital	7.026.996,06	Operações de Tesouraria	464.014,92
Reposições não abatidas aos pagamentos	251.002,60		
Total da Receita Não Efetiva	0,00	Saldo para a Gerência Seguinte	36.860.736,43
		Operações Orçamentais	33.890.445,27
Operações de Tesouraria	576.724,20	Operações Tesouraria	2.970.291,16
Total...	51.924.694,97	Total...	43.591.733,37

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente iniciou a reunião dando a palavra aos Senhores Vereadores para apresentarem as suas intervenções, mas, uma vez que nenhum manifestou a pretensão de intervir, prosseguiu para o período da ordem do dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

O Sr. **Presidente** deu início à discussão dos assuntos constantes da Ordem do Dia.



CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta do Sr. Presidente, datada de 15 de julho de 2024, e considerando a redução acentuada do número de processos nesta fase do ano, assim como a perspetiva de não existirem processos em quantidade relevante que justifique a realização de duas reuniões de Câmara no mês de agosto, foi deliberado, por unanimidade, que a primeira Reunião de Câmara de agosto de 2024, prevista para o dia 1, se realize no dia 8 de agosto, quinta-feira, pelas 15:30 horas, com caráter público e audição do mesmo pelas 17:30 horas, que a segunda Reunião de Câmara de agosto de 2024, prevista para o dia 15 (que seria no dia 14 de agosto, por força do Feriado Nacional), não se realize, e que destas alterações se dê a devida publicitação pelos meios tradicionais.

CÂMARA MUNICIPAL

Presente o despacho intitulado «ESCOLHA, ABERTURA E PUBLICAÇÃO DO PROCEDIMENTO POR HASTA PÚBLICA, POR LICITAÇÃO VERBAL, PARA ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO E EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE COMÉRCIO A RETALHO E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO OU DE BEBIDAS, DE CARÁTER NÃO SEDENTÁRIO, EM 16 ESPAÇOS DE VENDA, NA 46.ª EDIÇÃO DA “SUPERTAÇA CÂNDIDO DE OLIVEIRA” A 3 DE AGOSTO, NO MUNICÍPIO DE AVEIRO», subscrito pelo Sr. Presidente, a 8 de julho de 2024, e considerando que:

1. No âmbito do jogo da Supertaça de Futebol verificou-se a necessidade de integrar as atividades de comércio e de serviços de restauração ou bebidas, de caráter não sedentário, durante o referido evento, uma vez que não existem tais atividades autorizadas no espaço público na proximidade e no Estádio Municipal de Aveiro;

2. Compete à Câmara Municipal a escolha e abertura do procedimento para atribuir o direito de ocupação dos lugares para o exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou bebidas, de caráter não sedentário, nos termos do artigo 22.º, n.ºs 1 e 2, do artigo 23.º, artigo 29.º, e do n.º 1, do artigo 30.º do Regulamento das Feiras, Venda Ambulante, Mercados e Atividades Diversas do Município de Aveiro (RFVAMADMA), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 202, a 19 de outubro de 2022;

3. Compete à Câmara Municipal aprovar os requisitos e condições definidos em documento anexo ao despacho, a que obedece o procedimento em causa, nos termos do n.º 2, do artigo 23.º e do n.º 1, do artigo 30.º do RFVAMADMA;

4. Cabe, ainda, ao órgão executivo designar o júri que conduzirá a hasta pública, a constituir por 3 vogais efetivos, um dos quais presidirá e dois vogais suplentes;

5. A data do evento “Supertaça Cândido de Oliveira”, mesmo que publicada recentemente, carece sempre da devida concertação de medidas de segurança entre as diversas entidades intervenientes;

6. Havia necessidade urgente e inadiável de se proceder à atribuição do direito de ocupação do espaço público para tais atividades, no local do evento, sob pena de, não o fazendo, ser manifestamente inviável a conclusão atempada dos procedimentos necessários, bem como a realização da iniciativa na calendarização e programa estipulados;

7. Os interessados carecem de um prazo adequado para a compilação dos documentos de admissão ao procedimento, em especial, as declarações e certidões de entidades externas, quando aplicável;

8. A última reunião da Câmara Municipal ocorreu no dia 4 de julho de 2024, não tendo havido possibilidade, face à incompatibilidade de agenda dos vários intervenientes, para reunir e rever os critérios de admissibilidade das propostas.

Considerando, finalmente, que, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, “*Em caso de incompetência, o poder de ratificar o ato cabe ao órgão competente para a sua prática*”, e que a ratificação dos atos administrativos retroage os seus efeitos à data dos atos a que respeitam, desde que não tenha havido alteração do regime legal, nos termos do n.º 5, do artigo 164.º do Código em causa, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 8 de julho de 2024, que determinou:

a). A escolha e autorização da abertura do procedimento por hasta pública, por licitação verbal, para a atribuição do direito de ocupação de espaço público para instalação e exercício das atividades de comércio a retalho e de prestação de serviços de restauração ou de bebidas, de caráter não sedentário, em 16 espaços de venda, no âmbito da realização da 46.ª Edição da “Supertaça Cândido de Oliveira”, a 3 de agosto de 2024, no Município de Aveiro;

b). A aprovação dos requisitos e condições definidos em documento anexo ao despacho, a que obedece o procedimento em causa;

c). A designação do júri que conduzirá a hasta pública, nos termos do ponto 1 do edital anexo ao despacho, a constituir por 3 vogais efetivos, um dos quais presidirá e dois vogais suplentes.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PROCOLO DE UTILIZAÇÃO E GESTÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO ENTRE O MUNICÍPIO DE AVEIRO E O CENTRO DESPORTIVO DE SÃO BERNARDO”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2024, e considerando que:

1. O Centro Desportivo de São Bernardo perdeu a propriedade do seu Pavilhão por força do incumprimento de obrigações de serviço da dívida de um empréstimo bancário contraído com o Banco Montepio, o que motivou a assunção da propriedade do imóvel em causa pelo referido Banco;

2. No seguimento de diligências efetuadas pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Aveiro junto dos responsáveis do Banco Montepio, o Banco acedeu a ter no seu Pavilhão Desportivo de São Bernardo o Centro Desportivo de São Bernardo sem pagamento de renda, enquanto a Câmara Municipal e o Montepio negociavam,



acordavam e formalizavam um processo de entrega da propriedade do Pavilhão à Câmara Municipal de Aveiro (CMA);

3. O processo acordado entre as partes foi uma permuta de propriedade, ficando a CMA com o Pavilhão Desportivo de São Bernardo e o Banco Montepio com um terreno urbano na zona do Plano de Pormenor do Centro;

4. Das múltiplas vicissitudes e dificuldades que esse complexo e longo processo teve (iniciado em 2016), a principal das quais foi o facto de o Pavilhão não estar licenciado, o que obrigou à realização de projeto e obras necessárias para o licenciamento, condição necessária para a formalização da mudança de titular, mediante a celebração da respetiva escritura;

5. A Câmara Municipal de Aveiro assumiu, a 15 de julho 2024, a titularidade e a gestão do Pavilhão Desportivo de São Bernardo, com a realização da devida escritura de permuta, efetuada nesse mesmo dia;

6. O compromisso da CMA de entregar a gestão e a utilização principal ao Centro Desportivo de São Bernardo, pelo bom histórico do seu trabalho na gestão deste Pavilhão, assim como na formação e competição no Andebol, reiterando essa confiança pela vontade e capacidade que o referido Centro Desportivo mantém;

7. O acordo estabelecido entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Centro Desportivo de São Bernardo para a formalização de um Protocolo de Utilização e Gestão do Pavilhão, que agora se passar a denominar Pavilhão Municipal de São Bernardo.

Considerando, finalmente, que a aposta no Desporto, pela Câmara Municipal de Aveiro, é um fator de desenvolvimento muito importante e propiciador de bem-estar físico e altamente formador, principalmente no desporto de formação e também na competição, sendo, por isso, uma área de intervenção que se pretende dinamizar e potenciar, com a utilização de mecanismos de cooperação entre as Associações Privadas sem Fins Lucrativos da área do Desporto, sendo esta uma nova e muito importante forma de apoio, logístico e de relevante valor financeiro, da Câmara Municipal de Aveiro às Associações Desportivas do Município, nomeadamente ao Centro Desportivo São Bernardo, seus Parceiros e Atletas, aos quais é facultada a utilização de um Pavilhão Desportivo profundamente renovado e qualificado, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do Protocolo de Utilização e Gestão do Pavilhão Municipal de São Bernardo, anexa à proposta, a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e o Centro Desportivo de São Bernardo.

CÂMARA MUNICIPAL

No seguimento da proposta intitulada “PMAA 2024 - APOIO FINANCEIRO A ATRIBUIR À SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Presidente, e considerando que:

1. O Regulamento Municipal do Apoio às Associações, publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 14, de 21 de janeiro de 2019, alterado pelo Regulamento n.º 991/2022, publicado na 2.^a série do Diário da República n.º 202, de 19 de outubro de 2022, doravante abreviadamente designado por RMAA, no reconhecimento da forte dinâmica associativa da comunidade aveirense que desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social do Município e por isso merece o apoio da Câmara Municipal de Aveiro, veio estabelecer as regras relativas à atribuição de benefícios a entidades que, no Município de Aveiro, contribuam

para o desenvolvimento e melhoria da qualidade de vida das populações e que prossigam fins de interesse público, nomeadamente nas áreas sociais, culturais, educativas ou outros de relevante interesse público, conforme dispõe o n.º 1, do seu artigo 2.º, e n.º 1, do seu artigo 5.º;

2. O Município de Aveiro realizou um balanço extremamente positivo da aplicação do RMAA, nomeadamente do impacto que os apoios concedidos têm tido no trabalho desenvolvido pelas Associações do Município na concretização dos seus planos de atividades e no apetrechamento e melhoria significativa das suas condições de trabalho e das condições que proporcionam à comunidade;

3. A 20 de março de 2024, foi enviado ofício às Entidades da Área Social e Associações Culturais e/ou recreativas, Associações de defesa e promoção do património, Associações de Jovens e Associações de Escutismo e Organizações não-governamentais, sem fins lucrativos, que atuam, nomeadamente, na área cívica e/ou educativa, bem como às Associações que atuam na área da Saúde, registadas no Registo Municipal das Associações para, querendo, apresentarem as respetivas candidaturas ao Apoio à Atividade Regular e/ou Apoio ao Investimento;

4. Foram recebidas 67 candidaturas para Apoio à Atividade Regular, 64 candidaturas para Apoio ao Investimento e 4 candidaturas para apoio à realização de Ações Pontuais, num total de 135 candidaturas, apresentadas por 91 Entidades/ Associações;

5. Conforme disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município;

6. O Município de Aveiro tem atribuições na prossecução dos interesses próprios da respetiva população, nomeadamente, no domínio da educação, património, cultura e ciência, tempos livres, social, ambiente e promoção do desenvolvimento, de acordo com o previsto nas alíneas d), e), f), h), k) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

7. Conforme disposto no n.º 2, do artigo 7.º do RMAA, só poderão beneficiar de apoio as associações dotadas de personalidade jurídica e legalmente constituídas, sediadas ou com representação no Município de Aveiro, que prossigam fins de utilidade pública e que cumpram as formalidades previstas na lei para o recebimento de apoios públicos;

8. O apoio à atividade regular destina-se a contribuir para a concretização de atividades inscritas em plano anual de atividades das entidades candidatas;

9. O apoio ao investimento destina-se a apoiar as Associações nas aquisições e obras necessárias à sua atividade;

10. Estão, pois, criadas as necessárias condições legais e financeiras para que a opção política assumida, no atual mandato autárquico, de apoiar financeiramente as Associações do Município seja assumida com a contratualização dos apoios que serão cumpridos em absoluto, o que se traduz num relevante passo de fortalecimento ao Movimento Associativo Municipal que a Câmara Municipal de Aveiro concretiza pela sua relevante importância social, económica e política.

Considerando, finalmente, que a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro apresentou candidatura ao apoio ao Investimento, para realização de obras de requalificação e modelação da Casa da Cruz, com respostas de Creche e EEPE, com capacidade de 58 e 45 crianças, respetivamente, e 22 colaboradores; o referido equipamento, tendo sido adaptado para estas respostas no final dos anos 90, com intervenção inicial feita nos anos 80 (Processo de Obras n.º 772/1982), apresenta já grandes deficiências que terão de ser corrigidas muito rapidamente sob pena de, a curto prazo, colocarem em risco o normal funcionamento das respostas sociais, pelo que foi deliberado, por unanimidade, atribuir, nos termos e para os efeitos previstos na alínea o) e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, apoio financeiro à Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, no valor de 65.000,00€ (sessenta e cinco mil euros), e aprovar a minuta do Protocolo de Cooperação financeira, anexa à proposta, a celebrar entre o Município de Aveiro e a Santa Casa da Misericórdia de Aveiro, no âmbito da candidatura de apoio ao investimento apresentada ao abrigo do Programa Municipal de Apoio às Associações 2024.

CULTURA E TURISMO

No seguimento da proposta n.º 8/2024, elaborada pela Divisão de Cultura e Turismo, intitulada “XVII BIENAL INTERNACIONAL DE CERÂMICA ARTÍSTICA DE AVEIRO”, subscrita pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, a 5 de julho de 2024, e considerando que: nos termos do disposto no n.º 1, e das alíneas e) e m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura, ciência e promoção do desenvolvimento; a Bienal de Cerâmica Artística de Aveiro constitui uma das mais relevantes manifestações culturais em Portugal e a nível Internacional, no âmbito da produção de cerâmica artística, tendo vindo a afirmar-se com um forte cunho de contemporaneidade; a Bienal Internacional de Cerâmica de Aveiro é uma iniciativa do Município, que tem sido um veículo privilegiado para a afirmação da cerâmica artística, que em Aveiro constitui um autêntico “cluster” de referência nacional e internacional: com dimensão económica, geradora de empresas de referência; com dimensão de I&D através da sua Universidade; com dimensão cultural, pelo diálogo, convívio e confronto de tendências contemporâneas; considerando, ainda, que a Cultura, sendo também a afirmação da identidade, é sentida cada vez mais por Aveiro e pela sua Região, como fator essencial de competitividade, de qualificação e de desenvolvimento, foi deliberado, por unanimidade, aprovar as Normas de participação no Concurso Internacional da XVII Bienal Internacional de Cerâmica Artística de Aveiro, anexas à proposta, bem como a atribuição de prémios monetários, nos seguintes termos: 1.º Prémio, no valor de 13.000,00€ (treze mil euros); 2.º Prémio, no valor de 8.000,00€ (oito mil euros); 3.º Prémio, no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros).

AÇÃO SOCIAL

No seguimento da proposta n.º 116/2024, elaborada pela Divisão de Ação Social, intitulada “SUBSÍDIOS DE CARÁTER EVENTUAL EMERGENTES E NÃO EMERGENTES NO ÂMBITO DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA AÇÃO SOCIAL, REFERENTES AO MÊS DE JUNHO DE 2024”, subscrita pelo Sr. Presidente, a 15 de julho de 2024, e considerando que: o Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, concretiza

a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social, designadamente a atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, que incidem em situações de vulnerabilidade, de exclusão e emergência social, contrariando fenómenos de exclusão e precariedade social; a Câmara Municipal contratualizou, através da celebração de acordo específico com IPSS, o exercício das competências assumidas, tendo sido aprovado em Reunião da Câmara Municipal de 28 de fevereiro de 2022 a assunção destas novas competências em matéria de ação social, a partir do dia 1 de julho de 2022; considerando, igualmente, que a Câmara Municipal aprovou um conjunto de normas de gestão de atribuição de prestações pecuniárias de carácter eventual em situações de carência económica e de risco social, dinamizando, assim, uma resposta concelhia de apoio às Instituições que atuam no território, em termos de resposta de Atendimento e Acompanhamento Social e Rendimento Social de Inserção, ao abrigo do poder regulamentar próprio que é atribuído às autarquias pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto, pela Portaria n.º 63/2021, de 17 de março, pela Portaria n.º 65/2021, de 17 de março, e pelo Despacho n.º 9817-A/2021, de 8 de outubro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, os despachos do Sr. Presidente indicados no documento anexo à proposta, que atribuíram os apoios pecuniários, referentes ao mês de junho de 2024, no âmbito dos subsídios de carácter eventual emergentes e não emergentes, conforme melhor identificado no mapa anexo à proposta.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 77/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS CASCORRAS, RUA ANTÓNIO RODRIGUES OLIVEIRA E RUA DO MONTE NOVO - Z.I. TABOEIRA” – Adjudicação do procedimento por Concurso Público», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2024, e considerando que: foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/07/24, nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, para adjudicação da referida empreitada, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 14 de março de 2024, e publicado no Diário da República, II Série, n.º 91, de 10 de maio de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 9299/2024, e na plataforma eletrónica ACINGOV, a 10 de maio de 2024, com o preço base de 1.148.672,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; realizada a audiência prévia aos concorrentes, nos termos do artigo 147.º do CCP, e não tendo havido reclamações, o Júri do procedimento propôs a conversão do Relatório Preliminar, elaborado a 14 de junho de 2024, em Relatório Final, propondo-se, em consequência, a adjudicação do procedimento ao concorrente “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, pelo que foi deliberado, por unanimidade, adjudicar o procedimento, de acordo com a proposta formulada na Ata II - Relatório Final, elaborada pelo Júri do procedimento, anexa à proposta, ao concorrente ordenado em primeiro lugar, “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”, pelo preço contratual de 987.851,84€ (novecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um euros e oitenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, com execução no prazo de 360 dias, e pagamento mensal no prazo de 30 dias, após a receção da respetiva fatura, com base na sua proposta ref.ª 0117624-A, datada de 7 de junho de 2024, e nos termos do Programa de

Procedimento, Caderno de Encargos e demais documentos patenteados no concurso, e aprovar a minuta do contrato, anexa à proposta, ressalvando eventuais ajustamentos à mesma em sede de aceitação pelo adjudicatário, que determinará nova aprovação da minuta final do contrato.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 80/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“PAVILHÃO MUNICIPAL - OFICINA DO DESPORTO” – Fase de Procedimento - Esclarecimentos e Erros e Omissões», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2024, e considerando que: foi lançado o Procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/08/24, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 16 de maio de 2024, tendo sido publicado o Anúncio do Concurso Público no Diário da República, II Série, n.º 115, de 17 de junho de 2024, Anúncio de Procedimento n.º 12087/2024, e no Jornal Oficial da União Europeia, JO S 116/2024, anúncio referência 355630-2024, com o preço base de 16.475.183,90€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante a informação técnica n.º 136/DAEO/OM/2024, de 8 de julho de 2024, anexa à proposta, foi dado a conhecer que: nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, foi apresentado por potenciais concorrentes “Esclarecimentos” e “Listas de Erros e Omissões”, conforme documentos anexos à proposta; após a análise pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, foi informado que foram prestados os devidos esclarecimentos; que se considera ser de aceitar alguns erros e omissões, assinalados a azul na lista anexa à proposta; que os erros e omissões aceites não conduzem à alteração do “preço base”; que foram aditadas novas peças desenhadas e CTE's (peças escritas), conforme documentos anexos à proposta, sendo, ainda, proposto a prorrogação do prazo de entrega das propostas, até 31 de julho de 2024, ao abrigo do n.º 3, do artigo 64.º do CCP, pelo que, em função do exposto, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 9 de julho de 2024, exarado na informação técnica n.º 136/DAEO/OM/2024, de 8 de julho de 2024, anexa à proposta, que determinou:

- i. A aceitação, pela Câmara Municipal, dos “Esclarecimentos” e Listas de “Erros e Omissões”, propostas pela equipa projetista e pelo Júri do procedimento, anexas à proposta;
- ii. Aprovar as novas peças desenhadas e escritas, anexas à proposta;
- iii. Aceitar a prorrogação do prazo de entrega das propostas, até 31 de julho de 2024;
- iv. Autorizar a realização da despesa inerente à publicação no Diário da República, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 81/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - LOTE 1” – Modificação objetiva do Contrato - Trabalhos a Menos n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2024, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/21, realizado nos termos da alínea

b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2021, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 44, fls. 2, no dia 12 de julho de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, EMPRIBUILD, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 300 dias seguidos, e pelo preço contratual de 1.138.953,55€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante a informação técnica n.º 142/DAEO/OM/2024, de 12 de julho de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 12 de julho de 2024, foi dado a conhecer que, no decorrer da obra, foram reajustados alguns trabalhos, tendo originado a diminuição de algumas das quantidades previstas, tais como: fornecimento e aplicação de pictogramas (Homem, Mulher e Mobilidade condicionada), e trabalhos de desmontagem e montagem dos recuperadores existentes a manter; considerando, igualmente, que os referidos trabalhos resultam em trabalhos a menos, no valor total de 614,04€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme mapa anexo à proposta, sendo este valor corresponde a cerca de 0,05% do valor contratual, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 379.º do CCP, a supressão dos trabalhos descritos no mapa de Trabalhos a Menos n.º 3, anexo à proposta, no valor de 614,04€ (seiscentos e catorze euros e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo que o valor total dos trabalhos a menos corresponde a cerca de 0,34% do valor contratual, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º do CCP, e, consequentemente, sem indemnização ao empreiteiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 82/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO - LOTE 2” – Modificação objetiva do Contrato - Trabalhos a Menos n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2024, e considerando que: na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/03/21, realizado nos termos da alínea b), do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2021, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 44, fls. 6, no dia 12 de julho de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, EMPRIBUILD, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 240 dias seguidos, e pelo preço contratual de 1.296.774,32€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; mediante a informação técnica n.º 143/DAEO/OM/2024, de 12 de julho de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 12 de julho de 2024, foi dado a conhecer que, no decorrer da obra, foram reajustados alguns trabalhos, tendo originado a diminuição de algumas das quantidades previstas, tais como: execução de marcações longitudinais, com tinta termoplástica em guia, na faixa de rodagem, pinturas para as marcações nos lugares de estacionamento, sinalética vertical e horizontal, para veículos de mobilidade reduzida, e fornecimento de móvel para a copa do bar; considerando, igualmente, que os referidos trabalhos resultam em trabalhos a menos, no valor total de 1.587,05€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme mapa anexo à proposta, sendo este valor corresponde a cerca de 0,12% do valor contratual, foi deliberado, por unanimidade, autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 379.º do CCP, a supressão dos

trabalhos descritos no mapa de Trabalhos a Menos n.º 3, anexo à proposta, no valor de 1.587,05€ (mil, quinhentos e oitenta e sete euros e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo que o valor total de trabalhos a menos corresponde a cerca de 11,83% do valor contratual, inferior aos 20% referidos no artigo 381.º do CCP, e, consequentemente, sem indemnização ao empreiteiro.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 87/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO URBANA DA ENVOLVENTE À EB 2,3 DE CADA E LIGAÇÃO À ANTIGA EN109” – Modificação objetiva do Contrato - Trabalhos Complementares n.ºs 2 e 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2024, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/16/21, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 20 de maio de 2021, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 46, fl. 35, a 16 de setembro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, PAVIAZEMÉIS - PAVIMENTAÇÕES DE AZEMÉIS, LDA., para a execução da referida empreitada, no prazo de 365 dias seguidos, e pelo preço contratual de 1.307.508,00€ (um milhão, trezentos e sete mil, quinhentos e oito euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. O contrato teve o visto do Tribunal de Contas a 21 de dezembro de 2021, e o auto de consignação foi assinado a 15 de outubro de 2021, sendo que a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Saúde e Segurança foi a 7 de novembro de 2022, data que conta para início dos trabalhos, pelo que o prazo de conclusão da empreitada é a 7 de novembro de 2023;

3. O objetivo desta empreitada passa pela requalificação viária e urbanística nas ruas envolventes à escola EB 2,3 de Cacia e na ligação à antiga EN109;

4. A 2 de novembro de 2023, a empresa adjudicatária solicita a primeira prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 180 dias, até 6 de maio de 2024, a qual foi deferida;

5. A 30 de abril de 2024, a empresa adjudicatária solicita uma 2.ª prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, sem direito à revisão de preços, num total de 120 dias, até 2 de setembro de 2024, a qual foi deferida.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 138/DAEO/OM/2024, de 9 de julho de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 16 de julho de 2024, foi dado a conhecer que:

6. No decorrer da execução da empreitada, verificaram-se as seguintes situações, para os Trabalhos Complementares n.º 2:

a. Na área 2 e na área 3, com a evolução dos trabalhos, por não se conseguir cumprir com o espaço regulamentar para os passeios, pelo excessivo enraizamento superficial e pela degradação das árvores, foi necessário proceder ao abate de mais árvores e de plantar outras; desta forma, para além do abate, haverá

trabalhos complementares de novas plantações; os referidos trabalhos complementares têm o valor de 2.320,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços de contrato;

b. Verificou-se a necessidade de colocar caleiras de betão, para prevenir a entrada de água nas entradas das casas, devido à alteração das cotas dos passeios e conseqüente alteração na cota de soleira das habitações, tanto na área 2 como na área 3; estes trabalhos complementares têm o valor de 4.590,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondente a preços de contrato;

c. Na Avenida Fernando Augusto de Oliveira procedeu-se à retirada de todas as caldeiras que cobriam parte do estacionamento e do passeio, para se conseguir mais estacionamentos e para se conseguir estacionar sem danos às viaturas; estes trabalhos têm um valor de 9.240,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, relativo a preços novos;

d. Verificou-se a necessidade de mais aberturas de garagens para contentores, visto que as que estavam em projeto não eram suficientes para todos os que tínhamos na Avenida Fernando Augusto de Oliveira e, por esse motivo, foi necessário realizar esse trabalho; estes trabalhos têm um valor de 2.720,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, relativo a preços novos;

e. Verificou-se a necessidade de aumentar o estacionamento na Rua Combatentes de Cacia, procedendo-se, assim, à demolição de alguns lancis de rampa e conseqüente aplicação e rebaixamento dos lancis guia e reposição de pavê; estes trabalhos têm um valor de 4.100,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, relativo a preços novos;

f. Para que todas as entradas ficassem homogêneas na rua das Russadinhas, procedeu-se à alteração de duas que não estavam contempladas dessa forma em projeto e foram criados mais estacionamentos; os preços novos têm um valor de 1.820,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

g. Verificou-se que não estava previsto em projeto a ligação de tubagens de água pluviais prediais à rede de drenagem existente, para que os passeio e o novo arruamento, bem como as habitações não sofram danos; os preços novos destes trabalhos têm um valor de 6.380,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor.

7. Para os Trabalhadores Complementares n.º 3, referentes apenas à alteração do traçado na Avenida Manuel Álvaro Lopes Pereira, verificou-se que, de forma a se conseguir garantir mais lugares de estacionamento em toda a Avenida, seria necessário retirar da zona de passeio a pista ciclável, que será pintada, posteriormente, na faixa de rodagem, criando-se, assim, estacionamentos dos dois lados da estrada; por esse motivo, foi necessário fazer uma alteração do que já tinha sido feito, sendo que todos os trabalhos estão descritos no mapa de trabalhos complementares n.º 3, anexo à proposta; para esses trabalhos, os preços novos têm um valor de 18.119,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, e os preços contratuais um valor de 8.268,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

8. Para a execução destes trabalhos complementares, foi solicitada proposta ao empreiteiro, encontrando-se estas descritas nos respetivos mapas de trabalhos complementares n.ºs 2 e 3, anexos à proposta;

9. Após análise, a Fiscalização propôs a aprovação da proposta descrita nos referidos mapas de trabalhos complementares, TC n.ºs 2 e 3, com o valor de 57.558,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,4% do preço contratual e a 12,1% do total dos trabalhos complementares da empreitada;

10. Para a execução destes trabalhos não se propõe a prorrogação do prazo da empreitada;

11. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

12. De acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, só podem ser executados trabalhos complementares quando o preço atribuído aos mesmos, incluindo o de anteriores trabalhos complementares, não exceda de forma acumulada 50% do preço contratual inicial;

13. Assim, considera-se que estão reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos referidos trabalhos complementares, pois:

13.1. Os trabalhos mencionados não irão provocar um aumento considerável do custo e irão utilizar os equipamentos, serviços e materiais que o empreiteiro já dispõe afetos à obra, sendo que uma eventual mudança de cocontratante iria implicar custos adicionais e afetar o prazo de execução da empreitada; os preços unitários apresentados são semelhantes aos apresentados noutras empreitadas;

13.2. Os trabalhos complementares acumulados têm um valor total de 158.244,83€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 12,1% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual.

Face ao exposto, e por se encontrarem reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos referidos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.ºs 2 e 3, no valor de 57.558,00€ (cinquenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e oito euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos do artigo 370.º do CCP, sendo estes trabalhos diluídos no prazo global da obra;

ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii. Autorizar a realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Paviazeméis - Pavimentações de Azeméis, Lda.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 83/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO CÍVICO DE ARADAS” – Modificação objetiva do Contrato - Trabalhos Complementares n.º 12», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2024, e considerando que:

na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/28/21, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 57, fls. 69, a 19 de julho de 2022, entre o Município e a empresa adjudicatária, Joaquim Fernandes Marques e Filho, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 360 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.059.399,45€ (um milhão, cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; a empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 4 de outubro de 2022; o auto de consignação foi assinado a 4 de novembro de 2022, e a validação do DPSS a 19 de dezembro de 2022; em consequência dos adicionais, n.ºs 1 e 2, de 15 de setembro de 2023, ao prazo de execução da obra foi acrescentado 26 dias, devendo a empreitada terminar a 9 de janeiro de 2024; a 5 de janeiro de 2024, a firma solicitou uma prorrogação graciosa do prazo de execução da empreitada, de 105 dias, até 24 de abril de 2024, tendo o mesmo sido autorizado por despacho do Sr. Presidente datado de 18 de fevereiro de 2024; a 15 de abril de 2024, a empresa adjudicatária solicita uma dilatação do prazo da empreitada, num total de 65 dias, estimando-se a conclusão dos trabalhos a 28 de julho de 2024, tendo sido aprovado pelo Sr. Presidente, por despacho datado de 21 de abril de 2024, a ratificar em reunião da Câmara Municipal; considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 119A/DAEO/OM/2024, de 20 de junho de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 16 de julho de 2024, foi dado a conhecer que, aquando da execução da empreitada, verificou-se a necessidade de:

- a) Por questões de segurança dos utentes prolongar a guarda no exterior;
- b) A colocação de portas de madeira corta-fogo na separação entre o salão polivalente e zona do bar, em substituição das cortinas;
- c) Por falta de espaço, a colocação de lavatórios mais pequenos e torneiras nos duches, nos sanitários de apoio aos camarins.

Considerando, também, que, após análise, a Fiscalização propôs a aprovação dos trabalhos descritos nos Mapa de Trabalhos Complementares n.º 12, anexo à proposta, no valor global de 18.657,80€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,791% do preço contratual; nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

- a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e
- b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

Considerando, ainda, que, tratando-se de trabalhos complementares, os mesmos ditarão uma modificação objetiva de contrato; ora, a deteção da necessidade de execução destes trabalhos decorreu de circunstâncias imprevisíveis, verificadas no decurso da execução da obra, sendo certo que, a sua execução, no âmbito da referida empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos

mencionados trabalhos; de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não pode exceder 50% do valor contratual inicial; ora, os trabalhos complementares, existentes e propostos até esta data, totalizam 84.433,38€, representando uma percentagem total de 7,97 %, que é inferior a 50 % do valor da adjudicação da empreitada; para a execução dos trabalhos complementares n.º 12, o empreiteiro propôs uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 30 dias; considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos referidos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 12, no valor global de 18.657,80€ (dezoito mil, seiscentos e cinquenta e sete euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com o prazo de execução de 30 dias;

ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii. Autorizar a realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “Joaquim Fernandes Marques e Filho, S.A.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 85/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“MANUTENÇÃO E PEQUENOS ARRANJOS URBANÍSTICOS EM ARRUAMENTOS NA FREGUESIA DE REQUEIXO, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA E NARIZ” – Modificação objetiva do Contrato - Trabalhos Complementares n.º 5», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2024, e considerando que:

1. Na sequência de prévio procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/05/22, foi outorgado o contrato, exarado no Lv.º 65, fls 68 e seguintes, a 8 de março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 180 dias seguidos, contados a partir da data do auto de consignação, e pelo preço contratual de 985.730,67€ (novecentos e oitenta e cinco mil, setecentos e trinta euros e sessenta e sete cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 20 de junho de 2023;

3. O auto de consignação foi assinado a 20 de julho de 2023, e a aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde foi no dia 28 de agosto de 2023, com o término previsto da empreitada a 16 de janeiro de 2024, dando cumprimento ao ponto a. da Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos; foram concedidos dois pedidos de prorrogação do prazo de execução da empreitada, o último com data final a 31 de agosto de 2024, num total de 228 dias;

4. O objetivo desta empreitada é a realização de obras de beneficiação em vários arruamentos da Freguesia de Requeixo, Nossa Senhora de Fátima e Nariz.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 132/DAEO/OM/2024, de 1 de julho de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 16 de julho de 2024, foi dado a conhecer que:

5. Decorrente da listagem de erros e omissões da empreitada, apresentado pela empresa EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A., nos termos do artigo 378.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, com o registo n.º 49674/2023, foi proposto e aprovado em reunião da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2023, e posteriormente notificada a referida empresa, da decisão do Dono de Obra de que o empreiteiro suportará 50% do valor reclamado com artigos referentes a implementação do plano de segurança e de todas as normas aplicáveis à segurança da obra, montagem, construção, desmontagem, demolição e manutenção do estaleiro, incluindo arranjo paisagístico da área ocupada e a sinalização temporária de trabalhos, e o Dono de Obra suportará a outra metade, no valor de 69.001,15€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor; após nova comunicação da empresa adjudicatária, de 27 de dezembro de 2023, foi promovida uma reunião com os representantes da EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A., a 19 de março de 2024, na qual o Dono de Obra informou que a decisão é manter a deliberação da Câmara Municipal de 23 de novembro de 2023, por se considerar válidos os fundamentos da referida decisão;

6. Estes trabalhos complementares de suprimento de erros e omissões correspondem a 7,00% do preço contratual e, dada a natureza dos referidos trabalhos reclamados, não há qualquer direito a prorrogação do prazo de execução da empreitada, pelo que o prazo de execução dos mesmos será diluído pelo prazo de execução estipulado para a empreitada;

7. Nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 370.ª do CCP, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

8. De acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares totalizam 109.970,02€ [9.558,90€ (TC 01) + 14.834,18€ (TC 02) + 3.981,30€ (TC 03) + 12.594,49€ (TC 04) + 69.001,15€ (TC 05)], acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, representando uma percentagem de 11,16% do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual.

Considerando, finalmente, que se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução dos trabalhos complementares, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 5, no valor 69.001,15€ (sessenta e nove mil e um euros e quinze cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, sendo o prazo de execução destes trabalhos diluído pelo prazo de execução da empreitada;

ii. A formalização por escrito dos referidos trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii. Autorizar a realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “EMBEIRAL - Engenharia e Construção, S.A.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 84/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“QUALIFICAÇÃO URBANA ENTRE A ROTUNDA DAS PIRÂMIDES E A PONTE DA ECLUSA” – Modificação objetiva do Contrato: Trabalhos Complementares n.º 7 e Trabalhos a Menos n.º 3», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2024, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/21/21, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 1 de julho de 2021, tendo sido outorgado o contrato, exarado no Lv.º 107, fls. 19, a 22 de outubro de 2021, entre o Município e a empresa adjudicatária, CIVIBÉRICA - Obras Civis, S.A., para a execução da referida empreitada, no prazo de 270 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 1.742.000,00€ (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil euros), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 10 de novembro de 2021;

3. O auto de consignação foi assinado a 11 de fevereiro de 2022;

4. O DPSS foi aprovado a 7 de setembro de 2022.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 131/DAEO/OM/2024, de 1 de julho de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 12 de julho de 2024, foi dado a conhecer que:

5. Aquando da execução da empreitada, verificou-se que a hidrosementeira prevista e o perímetro à altura do peito (PAP) das árvores era inadequado para esta zona, tendo havido necessidade de as substituir; foi também necessário, em termos de circulação viária, proceder-se à introdução de dissuasores e de almofadas redutoras de velocidade;

6. Estes trabalhos estão descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 7, anexo à proposta, com o valor de 17.451,66€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 1,002 % do preço contratual;

7. Nos termos do n.º 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a) Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b) Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

8. De acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor trabalhos complementares, de uma forma acumulada, não podem exceder 50% do valor contratual inicial; ora, todos os trabalhos complementares, existentes e propostos até esta data, totalizam 374.206,13€, representando uma percentagem total de 21,481%, que é inferior a 50 % do valor da adjudicação da empreitada;

9. Para a execução destes trabalhos complementares, o empreiteiro propõe uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 10 dias;

10. Em virtude da nova ponte sobre as eclusas ainda não estar em execução, não foram realizados alguns dos trabalhos de lancil e de guardas; decorrente do ajuste na zona verde da envolvente ao palheiro da

Troncalhada (incluindo a supressão da pista clicável), não houve necessidade de reforçar a proteção à conduta elevatória da ETAR de Cacia, e também se optou por não colocar os projetores que alumiam a face inferior dos viadutos;

11. Estes trabalhos, descritos no mapa de medições de Trabalhos a Menos n.º 03, anexo à proposta, têm o valor de 83.710,94€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 4,805 % do preço contratual;

12. Nos termos do disposto no artigo 379.º do CCP:

a) o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra (n.º 1, do artigo 379.º do CCP);

b) o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual (n.º 2, do artigo 379.º do CCP).

Considerando, finalmente, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual inicial, este tem direito a uma indemnização correspondente a 10% do valor da diferença verificada, conforme previsto no n.º 1, do artigo 381.º do CCP; ora, os trabalhos a menos existentes e propostos até esta data, no valor de 129.538,84€, representam uma percentagem total de 7,436 %, pelo que o empreiteiro não tem direito a indemnização.

Face ao exposto, foi deliberado, por unanimidade:

i. Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.º 7, no valor global de 17.451,66€ (dezassete mil, quatrocentos e cinquenta e um euros e sessenta e seis cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do CCP, com um prazo de execução diluído no prazo de execução da empreitada;

ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii. Autorizar a realização da despesa, bem como seu cabimento e respetivo compromisso à empresa "CIVIBÉRICA - Obras Civis, S.A.";

iv. A supressão dos trabalhos descritos no mapa de Trabalhos a Menos n.º 3, anexo à proposta, no valor de 83.710,94€ (oitenta e três mil, setecentos e dez euros e noventa e quatro cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, conforme previsto no artigo 379.º do CCP, sem indemnização ao empreiteiro, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual, e liberada a quota parte correspondente da caução, no valor de 4.185,55€.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 86/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «"REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DAS BARROCAS" – Modificação objetiva do Contrato: Trabalhos Complementares n.ºs 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 e Trabalhos a Menos n.ºs 2, 3 e 4», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2024, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/22, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2022, e outorgado o contrato, exarado no Lv.º 65, Fls. 51-55, a 8 de

março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, NÍVEL 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 360 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 2.018.619,50€ (dois milhões, dezoito mil, seiscentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. A empreitada teve o visto do Tribunal de Contas a 24 de maio de 2023;

3. O auto de consignação foi assinado a 2 de junho de 2023;

4. A data de aprovação do DPSS foi a 15 de junho de 2023;

5. Aos trabalhos complementares até agora contratados, nomeadamente, o TC1, TC2 e TC3, foi autorizado um prazo adicional de execução da empreitada, de 25 dias;

6. O objetivo desta empreitada é a Requalificação e Ampliação do edifício da antiga Escola Básica das Barrocas, e a sua adequação ao novo programa definido pelo Ministério da Educação.

Considerando, igualmente, que foram apresentadas pela entidade executante as seguintes propostas de trabalhos: Trabalho Complementar n.º 4, de 10 de novembro de 2023, Trabalho Complementar n.º 5, de 31 de janeiro de 2024, Trabalho Complementar n.º 6, de 1 de fevereiro de 2024, Trabalho Complementar n.º 7, de 22 de fevereiro de 2024, Trabalho Complementar n.º 8, de 6 de março de 2024, Trabalho Complementar n.º 9, de 21 de março de 2024, Trabalho Complementar n.º 10, de 21 de março de 2024, Trabalho Complementar n.º 11, de 22 de abril de 2024, Trabalho Complementar n.º 12, de 30 de maio de 2024, Trabalho Complementar n.º 13, de 7 de junho de 2024, Trabalho Complementar n.º 14, de 7 de junho de 2024, Trabalho Complementar n.º 15, de 19 de junho de 2024, e Trabalho a Menos n.º 2, de 10 de novembro de 2023, Trabalho a Menos n.º 3, de 31 de janeiro de 2024 e os Trabalho a Menos n.º 4, de 21 de março de 2024, todos anexos à proposta, onde são descritas as respetivas listas de trabalhos.

7. Mediante a informação técnica n.º 141/DAEO/OM/2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.^a Catarina Pereira, de 16 de julho de 2024, foi dado a conhecer que os Trabalhos Complementares, agora apresentados, justificam-se com base nos seguintes acontecimentos:

A. Trabalhos Complementares n.º 4:

a. Estava previsto em projeto a desinstalação e remoção do elevador existente e a instalação de um novo no mesmo local, no entanto, verificou-se que o existente está funcional, sendo que a grande diferença entre o novo e o existente é que o novo tem apenas uma porta de acesso e o existente tem duas portas de acesso, uma para cada lado;

b. Contactada a empresa fabricante do elevador instalado - OTIS, questionou-se a possibilidade de desativar uma das portas de modo a que apenas fique a funcionar uma porta, ao qual foi obtida resposta positiva, tendo ainda sido informado que o elevador em causa se encontra em boas condições, verificado nos registos de manutenção da OTIS, pelo que foi decidido aproveitar o equipamento existente;

c. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 4, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 3.145,10€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,16% do preço contratual.

B. Trabalhos Complementares n.º 5:

a. Após análise, por parte da Divisão de Educação e Desporto, do mapa de quantidades referente aos equipamentos previstos em projeto para a cozinha, foi dada indicação para acrescentar alguns equipamentos não previstos;

b. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 5, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 11.705,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,58% do preço contratual.

C. Trabalhos Complementares n.º 6:

a. Verificou-se que, em projeto, existem vãos na zona de circulação do edifício novo, com comprimentos que dificultam a execução das padieiras em betão armado sem a existência de apoios intermédios;

b. Solicitou-se esclarecimento ao projetista relativamente a esta questão, tendo sido informado que se deveria solicitar à entidade executante uma proposta de solução; a solução apresentada passa pela execução de uma estrutura metálica sem que esta implique alteração da arquitetura definida em projeto e foi aceite pelo projetista;

c. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 6, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 5.800,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,29% do preço contratual.

D. Trabalhos Complementares n.º 7:

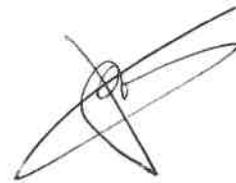
a. Na sequência do pedido efetuado pela coordenadora da escola relativamente ao acesso para a aluna com mobilidade reduzida, foi executada uma rampa de acesso em betonilha armada;

b. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 7, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 827,00€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,04% do preço contratual.

E. Trabalhos Complementares n.º 8:

a. Devido à falta de cadastro da rede de gás existente dentro da área escolar, realizou-se, em obra, uma sondagem para averiguar a sua localização, tendo sido verificado que a rede interferia com a execução de algumas sapatas e que o traçado existente, a manter, ficaria a funcionar sob o edifício novo;

b. Solicitou-se esclarecimento ao projetista, para resolução desta condicionante, tendo o mesmo informado que não era permitida a existência dessa rede sob o edifício novo; desta forma, foi necessário desativar a rede existente e proceder à execução de um projeto para definição da nova rede de gás para a escola;



c. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 8, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 12.307,60€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,61% do preço contratual.

F. Trabalhos Complementares n.º 9:

a. Durante a preparação da especialidade de eletricidade, a entidade executante verificou que, no refeitório, as luminárias previstas não estavam distribuídas de modo uniforme pelo espaço e encontravam-se concentradas nos limites da sala, tendo sido o projetista questionado relativamente à quantidade e disposição dessas luminárias;

b. Na sequência do esclarecimento pedido, o projetista enviou desenho com atualização/correção, onde indicou mais 6 luminárias;

c. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 9, anexo à proposta, com artigos de contrato, resultam no valor total de 1.367,70€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,07% do preço contratual.

G. Trabalhos Complementares n.º 10:

a. No projeto de arquitetura não estava quantificado, nem definido em desenho, o material dos rufas/remates da cobertura inclinada, assim como o acabamento da pala da nova entrada; solicitou-se esclarecimento ao projetista, tendo o mesmo informado que, por lapso, não foram quantificadas nem identificadas;

b. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 10, anexo à proposta, com artigos de contrato, resultam no valor total de 5.756,24€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,29% do preço contratual.

H. Trabalhos Complementares n.º 11:

a. Após iniciar a intervenção no edifício da Escola Básica existente, verificou-se que a solução prevista em projeto para a substituição da cobertura existente não era exequível, pois o projetista considerou como pressuposto que a cobertura teria laje inclinada, o que não se verificou;

b. Também não estava previsto isolamento da cobertura;

c. Solicitou-se à entidade executante a apresentação de uma proposta de solução para a cobertura com 12cm de isolamento (espessura indicada pelo projetista);

d. A proposta apresentada foi analisada e aceite pelo projetista, consistindo a mesma na aplicação de placa OSB para apoio da tela de impermeabilização e aplicação do isolamento na laje de esteira;

e. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 11, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 33.850,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 1,68% do preço contratual.

I. Trabalhos Complementares n.º 12:

a. Nas peças desenhadas relativas à SCI, verificou-se a representação da sinalização de novos carretéis sem a existência de projeto, com traçado do ramal para abastecimento destes, e nem identificação dos carretéis no mapa de quantidades;

b. Por este motivo, solicitou-se ao projetista esclarecimento, tendo este confirmado a omissão, pelo que, em consequência, aprovou o desenho com a localização dos carretéis e rede de abastecimento dos carretéis proposto pela Entidade Executante;

c. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 12, anexo à proposta, com artigos novos, resultam no valor total de 3.760,20€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,19% do preço contratual.

J. Trabalhos Complementares n.º 13:

a. Nas peças desenhadas do projeto de abastecimento de água ao edifício novo, esta é proveniente do edifício do Jardim de Infância;

b. Após verificação no local, concluiu-se que não era possível esta solução pois não existe qualquer ponto de ligação possível porque toda a rede existente foi executada pelo piso e não há nenhuma caixa de derivação embutida no pavimento ou parede;

c. A Entidade Executante solicitou esclarecimento e face à falta de justificação possível do projetista, foi decidido executar um ramal paralelo à rede de incêndio para abastecer água ao edifício de modo a não condicionar os trabalhos;

d. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 13, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, resultam no valor total de 1.235,38€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,06% do preço contratual.

K. Trabalhos Complementares n.º 14:

a. No projeto de arranjos exteriores está previsto uma rampa de acesso à cozinha; esta rampa dá acesso ao portão e servirá para a saída de caixotes de lixo para o RSU e entrada de veículos para descarga de bens para a cozinha;

b. Existe um troço deste percurso representado em terra vegetal, o que não é funcional para a utilização que este percurso vai ter;

c. Solicitou-se esclarecimento ao projetista, tendo o mesmo concordado que o previsto não funciona.

d. Foi solicitado à Entidade Executante a execução do prolongamento da rampa em betão até ao portão;

e. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 14, anexo à proposta, com artigos de contrato, resultam no valor total de 1.003,95€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 0,05% do preço contratual.

L. Trabalhos Complementares n.º 15:

a. Após início dos trabalhos de reabilitação no edifício da EB1 e análise do previsto em projeto, verificou-se que a única intervenção a nível do R/chão consiste na aplicação de um teto acústico;

b. A nível do 1º piso, temos intervenção nos tetos, pavimentos, instalações sanitárias, e em termos de paredes apenas está contabilizado revestimento para as novas paredes a construir (as salas vão ser aumentadas e não há intervenção nas paredes a manter);

c. Devido ao mau estado das paredes, assim como das carpintarias e das instalações sanitárias, procedeu-se a uma avaliação ao existente de modo a definir as intervenções necessárias.

d. Após avaliação, solicitou-se à Entidade Executante uma proposta para intervenção no edifício da EB1 a nível do R/Chão, nomeadamente em paredes, pavimento, carpintarias, louças sanitárias e bancadas nas salas de aula, e a nível do 1º piso em paredes e pavimentos das salas onde não está previsto nenhuma intervenção, assim como em alguns troços das zonas comuns neste piso, e bancadas nas salas de aula;

e. Os trabalhos descritos no mapa de Trabalhos Complementares n.º 15, anexo à proposta, com artigos de contrato e artigos novos, resultam no valor total de 179.691,26€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que correspondem a 8,90% do preço contratual.

8. Para a realização dos Trabalhos Complementares n.ºs 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 14 e 15, a entidade executante não propõe um prazo de execução adicional, pois estes serão realizados aquando de outros trabalhos já previstos no plano de trabalhos inicial; para os Trabalhos Complementares n.º 11, a entidade executante propõe um prazo de execução adicional de 18 dias; tendo sido autorizado um acréscimo de prazo em 25 dias associado aos Trabalhos Complementares n.º 1, resulta uma prorrogação do prazo de execução da empreitada de 43 dias, alterando o prazo de execução da obra de 403 dias e, conseqüentemente, a data de conclusão da empreitada passa para 22 de julho de 2024;

9. Nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, são trabalhos complementares aqueles cuja espécie ou quantidade não esteja prevista no contrato e que se tenham tornado necessários à execução da mesma obra; o dono da obra pode ordenar a execução de trabalhos complementares ao empreiteiro caso a mudança do cocontratante:

a. Não possa ser efetuada por razões técnicas, designadamente em função da necessidade de assegurar a permutabilidade ou interoperabilidade com equipamentos, serviços ou instalações existentes; e

b. Provoque um aumento considerável de custo para o dono da obra.

10. A execução dos trabalhos complementares, no âmbito da presente empreitada, consubstancia um considerável ganho para a entidade adjudicante, em termos económicos e de eficácia, atento o desenvolvimento atual dos trabalhos e recursos afetos à obra, em face das delongas e custos necessariamente existentes, em caso de abertura de novo procedimento para execução dos mencionados trabalhos; de acordo com o previsto no n.º 4, do artigo 370.º do CCP, o valor dos trabalhos complementares não pode exceder, de uma forma acumulada, 50% do valor contratual inicial; verifica-se que todos os trabalhos complementares existentes nesta empreitada, até à data, totalizam o valor de 302.968,50€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a uma percentagem de 15,01%, do valor total da empreitada, que é inferior a 50% do preço contratual;

11. Após análise, a Fiscalização propõe a aprovação das propostas de trabalhos complementares apresentadas; de acordo com o previsto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 378.º do CCP, a responsabilidade pelo pagamento dos trabalhos complementares é do dono da obra;

12. Na sequência dos trabalhos complementares, verificou-se a existência de trabalhos a menos, nomeadamente, os Trabalhos a Menos n.º 2, que decorrem do aproveitamento do elevador existente, os

Trabalhos a Menos n.º 3, no âmbito da supressão de equipamento da cozinha conforme solicitado pela Divisão de Educação e Desporto, e os Trabalhos a Menos n.º 4 resultantes da não demolição de molduras de betão na fachada do edifício do jardim de infância previstas em projeto; os referidos trabalhos estão descritos na informação técnica da fiscalização e explicitados nos respetivos Mapas de Trabalhos a Menos n.ºs 2, 3 e 4, anexos à proposta;

13. O valor total destes trabalhos a menos é de 45.141,98€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

14. Nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 379.º do CCP, o empreiteiro só pode deixar de executar trabalhos previstos no contrato por ordem do dono da obra;

15. Determina, também, o n.º 2, do artigo 379.º do CCP, que o preço correspondente aos trabalhos a menos é deduzido do preço contratual;

16. Determina, ainda, o n.º 1, do artigo 381.º do CCP, que, quando, por via da supressão de trabalhos, os trabalhos executados pelo empreiteiro tenham um valor inferior em mais de 20% ao preço contratual, este tem direito a uma indemnização de 10% do valor da diferença verificada; ora, face ao valor destes trabalhos a menos, no total acumulado de 49.681,58€, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, que corresponde a 2,46% do valor da empreitada, não há direito a indemnização.

Considerando, finalmente, que, em função do exposto, se encontram reunidos os pressupostos para a formalização da execução destes trabalhos, e de forma a não condicionar o normal desenvolvimento da empreitada, foi deliberado, por unanimidade:

i. Autorizar a execução dos trabalhos complementares, TC n.ºs 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, conforme mapas anexos à proposta, no valor total de 260.450,13€ (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e cinquenta euros e treze cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, nos termos dos n.ºs 1, 2 e 4, do artigo 370.º do CCP, com prazo de execução adicional de 18 dias;

ii. A formalização por escrito destes trabalhos complementares, ao abrigo do artigo 375.º do CCP;

iii. A supressão dos trabalhos descritos no mapa de Trabalhos a Menos n.ºs 2, 3 e 4, anexos à proposta, no valor de 45.141,98€ (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e um euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, correspondendo a 2,24% do valor da adjudicação, conforme previsto no artigo 379.º do CCP, devendo o preço correspondente aos trabalhos a menos ser deduzido ao preço contratual;

iv. Autorizar a realização da despesa, bem como o seu cabimento e respetivo compromisso à empresa “NÍVEL 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda.”.

AMBIENTE, ENERGIA E OBRAS

No seguimento da proposta n.º 78/2024, elaborada pela Divisão de Ambiente, Energia e Obras, intitulada «“REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DAS BARROCAS” – Prorrogação de prazo n.º 1», subscrita pelo Sr. Presidente, a 16 de julho de 2024, e considerando que:

1. Foi lançado o procedimento por Concurso Público n.º OM/CP/11/22, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 7 de dezembro de 2022, e outorgado o contrato, exarado no Lv.º 65, Fls. 51-55, a 8 de

março de 2023, entre o Município e a empresa adjudicatária, NÍVEL 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda., para a execução da referida empreitada, no prazo de 360 dias seguidos, contados a partir da data de aprovação do Desenvolvimento do Plano de Segurança e Saúde (DPSS), e pelo preço contratual de 2.018.619,50€ (dois milhões, dezoito mil, seiscentos e dezanove euros e cinquenta cêntimos), acrescido de IVA, à taxa legal em vigor;

2. Esta obra foi consignada no dia 2 de junho de 2023, e teve a notificação da aprovação do DPSS a 15 de junho de 2023;

3. A empreitada teve início em 15 de junho de 2023, e pelo prazo contratual, considerando ainda 25 dias de execução adicional associado a trabalhos complementares contratualizados, deveria estar concluída até 4 de julho de 2024.

Considerando, igualmente, que, mediante a informação técnica n.º 120/DAEO/OM/2024, de 21 de junho de 2024, anexa à proposta, sobre a qual recaiu parecer da Chefe da Divisão de Ambiente, Energia e Obras, Arq.ª Catarina Pereira, de 21 de junho de 2024, foi dado a conhecer que:

4. A 20 de junho de 2024, a empresa adjudicatária solicitou uma prorrogação do prazo de execução da empreitada até 5 de maio de 2025, que corresponde a 305 dias seguidos, com alteração do plano de execução;

5. Conforme o documento, anexo à proposta, enviado pela entidade executante, este prolongamento do prazo de execução da empreitada justifica-se com a demora na libertação do edifício do 1.º ciclo existente, condicionada pela montagem dos monoblocos para a escola provisória, o qual condicionou o início da intervenção nesta estrutura;

6. Em relação aos trabalhos que ainda faltam realizar, que correspondem a 69,04% do valor da empreitada, encontram-se, nomeadamente, a instalação de caixilharias e vidros exteriores, a execução de infraestruturas, a instalação de equipamentos, carpintarias, acabamentos e revestimentos exteriores e interiores de paredes, pavimentos, tetos e coberturas, arranjos exteriores e campo de jogos.

Considerando, finalmente, que o Dono de Obra pode optar por uma das seguintes opções:

a). Indeferir o pedido de prorrogação do prazo de execução da empreitada, aplicando uma sanção contratual pelo atraso na sua execução, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atual, em valor correspondente a 0,1% do preço contratual, ou seja, 2.018,62€, por cada dia em atraso;

b). Deferir o pedido de prorrogação de prazo solicitado pelo adjudicatário, por 305 dias, até 5 de maio de 2025, sem direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto, que procedeu à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro.

Face ao exposto, e de forma a não condicionar os trabalhos que ainda faltam realizar na empreitada, foi deliberado, por unanimidade, ratificar, ao abrigo do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o despacho do Sr. Presidente, datado de 21 de junho de 2024, exarado na informação técnica n.º 120/DAEO/OM/2024, de 21 de junho de 2024, anexa à proposta, que autorizou a prorrogação do prazo de execução da empreitada, de 305 dias, até 5 de maio de 2025, sem direito

a quaisquer sobrecustos, nem acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, conforme o disposto no n.º 2, do artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2021, de 18 de agosto.

APROVAÇÃO EM MINUTA

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:23h. Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata que eu, *Aluis* , redigi, subscrevi e assinei conjuntamente com o Sr. Presidente da Câmara que presidiu à reunião.

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is slanted upwards to the right and consists of several loops and strokes.